



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 001/2011, DE 18 DE JANEIRO DE 2011

Altera artigos e Anexos da Lei n.º 033/2010, de 05 de Novembro de 2010 que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Leópolis para o exercício financeiro de 2011.

CLÉA MÁRCIA BERNARDES DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Leópolis, Estado do Paraná, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º [O Art. 3º e 5º da Lei n.º 033/2010 de 05 de Novembro de 2010](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo as discriminações previstas na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento:

DESPESAS COM RECURSOS DO TESOUREIRO E DE OUTRAS FONTES

I – Poder Legislativo	R\$ 472.500,00
01 - Câmara Municipal	R\$ 472.500,00
II – Poder Executivo	R\$ 7.532.028,00
02 – Executivo Municipal	R\$ 515.300,00
03 – Secretaria Munic. de Administração	R\$ 897.000,00
04 – Secretaria Munic. de Fazenda	R\$ 714.100,00
05 – Secretaria Munic. de Planej. e Infra- Estrutura	R\$ 33.000,00
06 – Secretaria Munic. de Desenvolvimento	R\$ 1.225.693,00
07 – Secretaria Munic. de Educação e Cultura	R\$ 2.019.326,50
08 – Secretaria Munic. de Esporte	R\$ 78.000,00
09 – Secretaria Munic. de Saúde	R\$ 1.662.508,50
10 – Secretaria Munic. de Assistência Social	R\$ 263.900,00
11 – Secretaria Munic. Agric. Pecuária e Meio Ambiente	R\$ 81.500,00
12 – Reserva de Contingência	R\$ 41.700,00
TOTAL DA DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL	R\$ 8.004.528,00

“Art. 5.º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilização centralizada, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, inseridos no orçamento geral do município:

I – do Fundo Municipal de Saúde, que fixa sua despesa para o exercício de 2011 em R\$ 1.618.008,50 (Um milhão, Seiscentos e Dezoito Mil, Oito Reais e Cinquenta Centavos);

II – do Fundo Municipal de Assistência Social, que fixa sua despesa para o exercício de 2011 em R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

II – do Fundo Municipal da Criança e Adolescente, que fixa sua despesa para o exercício de 2011 em R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)”.

Art. 2.º Ficam alterados os anexos 02 e 06 de que trata o art. 4º, cujas alterações seguem anexas a esta Lei.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2011.

Gabinete da Prefeita, 18 de Janeiro de 2011.

Cléa Márcia Bernardes de Oliveira
Prefeita Municipal

Este texto não substitui o publicado na edição 112 do Boletim Oficial de Leópolis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO